



FARÁG, FERREIRA & VIEIRA
ADVOGADAS E ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Autos nº ADI 6576

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vêm, à presença de Vossa Excelência, requerer juntada de comprovante de pagamento de custas processuais, bem como o prosseguimento do feito.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 05 de outubro de 2020.

CLÁUDIO RENATO DO CANTO FARÁG
OAB/DF 14.005
OAB/SP 389.410
